ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Tomada de Preços	**Nº 001/20**
Processo	Nº 1638/20
Ofício	N° 041-A/2020

ATA

Aos 03 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, na Prefeitura Municipal de Bom Jardim, às nove horas e trinta minutos, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações e Compras (CPLC), composta dos seguintes servidores: Carlos Augusto Sardinha Nunes – Mat. 41/6608 – CPLC, Beathriz Nunes Chapin Barroso – Mat. 41/6856 - SMPE, Adely Aguiar Emmerick - Mat. 12/2476 – SME e Elaine Aparecida Santos de Almeida – Mat. 10/3981 - SMPG, sob a presidência do primeiro, para realizar licitação na modalidade Tomada de Preços, atendendo ao solicitado no processo nº 1638/20 da Secretaria Municipal de Educação, que trata da "Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de ENGENHARIA para projeto executivo de elétrica, estrutural e instalação de incêndio/SPDA e execução da obra, de REFORMA DA CRECHE ESCOLA VIVIANE VERLY PEREIRA, Avenida Feliciano Pinto, Bairro São Miguel, Bom Jardim – RJ.". A seguinte empresa retirou o Edital de Convocação, devidamente publicado na devidamente publicado na Edição nº 871 de 16/10/2020 do Jornal O Popular, pág 13, bem como no Jornal Extra do dia 16/10/2020, no site do Jornal O Popular (www.opopularnoticias.com.br), na internet (www.bomjardim.rj.gov.br) e no quadro de avisos: **ITAÚBA CONSTRUTORA LTDA - ME** – CNPJ 07.569.949/0001-56**.** As empresas **ARQLIFT ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO EIRELI, ITAÚBA CONSTRUTORA LTDA – ME e ROBERTO DE AGUIAR GROTE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS** compareceram para o certame. Inicialmente, em conformidade com às disposições contidas no Edital, o Presidente abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento dos interessados. A empresa **ARQLIFT ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO EIRELI** representada por *Rafael de Assis Rodrigues***,** A empresa **ITAÚBA CONSTRUTORA LTDA – ME** representada por *José Luiz Gonçalves Guzzo,* A empresa **ROBERTO DE AGUIAR GROTE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS** representada por *Jerônimo Cunha Pinto***.** Ficando assim, as empresas credenciadas. As empresas presentes apresentaram documentação de enquadramento em Empresa de Pequeno Porte para fazer uso dos benefícios da Lei Complementar

123/2006 conforme exigido no Item 9.9.1 do Edital. O presidente procedeu a abertura dos envelopes "HABILITAÇÃO". Verificou que a empresa **ROBERTO DE AGUIAR GROTE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS** não atendeu o Edital, conforme segue: 1 – Não apresentou dentro do envelope HABILITAÇÃO o Contrato Social da empresa e o documento do sócio; 2 - Apresentou a Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante, com data de validade vencida; 3 - Não apresentou Balanço Patrimonial ou demonstrações contábeis do último exercício social, conforme é considerado aceito na forma da lei assim apresentados: a) publicados em Diário Oficial; ou b) publicados em Jornal; ou c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento. e) Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitida via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 da Lei Federal nº 10.406/2002, apresentando apenas o Termo de Abertura e Termo de Encerramento; 4 – Não atendeu ao índice de maior relevância da Qualificação Técnica do Edital, conforme exigido no item 9.7.8. Sendo assim, a empresa **ROBERTO DE AGUIAR GROTE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS** foi declarada INABILITADA. Dando continuidade, verificou que a empresa **ARQLIFT ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO EIRELI** não atendeu o Edital, conforme segue: 1 – Não apresentou cópia autenticada em cartório da Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante e do Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Bom Jardim e/ou apresentados os originais para que suas cópias sejam autenticadas pelo Presidente Geral da Comissão Permanente de Licitações e Compras, conforme exigido no item 9.5 do Edital. 2 - Não atendeu ao índice de maior relevância da Qualificação Técnica do Edital, conforme exigido no item 9.7.8. Sendo assim, a empresa **ARQLIFT ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO EIRELI** foi declarada INABILITADA. Deixa-se de realizar a diligência requerida pela empresa acerca da Certidão Municipal e do Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Bom Jardim, tendo em vista a sua INABILITAÇÃO pelo descumprimento do item 9.5 do Edital. Verificou ainda, que a empresa **ITAÚBA CONSTRUTORA LTDA - ME** atendeu a toda documentação conforme exigida no Edital, e foi declarada HABILITADA. Foi dada a palavra aos

representantes das empresas presentes para que as mesmas manifestassem a intenção de recorrer. As empresas **ROBERTO DE AGUIAR GROTE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS e ARQLIFT ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO EIRELI** manifestaram a intenção de recorrer quanto as suas inabilitações. A empresa **ITAÚBA CONSTRUTORA LTDA - ME** renuncia ao direito de interpor recursos. Foi concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar a lavratura desta Ata, para que as empresas citadas acima apresentem as razões recursais, ficando desde logo as demais empresas intimadas a apresentarem as contra razões no mesmo prazo, que começará a correr do termino do prazo dos recorrentes. Considerando o item 13.2 do Edital onde afirma que o recurso terá efeito suspensivo, a Comissão Permanente de Licitações e Compras declara a sessão suspensa até que o recurso seja julgado pela Autoridade Hierárquica. Os envelopes, devidamente lacrados e assinados pelos representantes das empresas, contendo as propostas ficarão na posse da Comissão Permanente de Licitações e Compras. Nada mais a tratar, foi encerrada a sessão, exatamente às 12h05min, cuja ata foi lavrada e será assinada por todos os membros da Comissão Permanente de Licitações e Compras e pelos representantes das empresas presentes.